



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 22/2015, Pregão Presencial nº 17/2015

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **04 de setembro de 2015 às 9 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, nº. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para **contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico** através de Pregoeiro designado e sua equipe de apoio.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa de Assessoria técnica especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico compreendendo conjunto de diretrizes, instrumentos legais, ações e medidas que vise alcançar as metas de universalização do saneamento básico, integração de políticas e melhoria da gestão dos serviços de saneamento e da qualidade ambiental, compreendendo os quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e manejo das águas pluviais, para atender as necessidades do município de Coxilha, nos termos da Lei 11.445/2007 e Lei 12.305/2010, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Relação dos Serviços.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/sysproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi) (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

**2.1.2** Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

**2.2.** Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 17 /2015

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 17/2015

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

**3.1.1.** Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

**4.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.3.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos na Lei





**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

Complementar 123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.5.** A Certidão mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com a mídia eletrônica.**

**4.6.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.3 e 4.4** deste Edital.

**4.7.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.3 e 4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.8.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.9.** Os interessados deverão enviar o seu Responsável Técnico, que deverá comprovar inscrição no CREA, para visitar o Município e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para as apresentações e também será fornecido atestado de visita, documento este que deverá compor os documentos de habilitação. O documento deve ser expedido com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista para a abertura dos envelopes.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

**5.1.1.** Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

**5.1.2.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**5.1.3.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**5.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**5.1.5.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**5.1.6.** Registro comercial, se empresa individual.

**5.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**5.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**5.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

*OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.*

*OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

**5.3.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**





**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

**5.4.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.6.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.7.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (**arquivo gravado do sistema SYSPropostas**) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, com somente duas casas após a vírgula, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,







**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

- III. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**6.3** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**6.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b. Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações;
- g. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- h. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);
- k. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- l. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.





PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

- n. Atestado expedido pelo Município, de que o responsável técnico pela empresa junto ao CREA, realizou visita técnica ao município para conhecimento dos detalhes relativos ao objeto da licitação.
- o. A empresa deverá apresentar seu registro profissional junto ao CREA-RS, e junto ao CRBio-3. Em se tratando de empresa fora do estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar visto junto ao conselho estadual (CREA-RS).
- p. A empresa deverá, também, apresentar declaração que mantém equipe técnica multidisciplinar, com no mínimo, os seguintes profissionais: Eng.º Civil, Geólogo, Eng.º Químico, Eng.º Agrônomo, Eng.º Florestal, Biólogo e Contador.
- q. Apresentação de Atestado(s) de capacitação técnico-profissional em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato, com objeto compatível em características com o ora licitado, que compreenda os 04 (quatro) eixos do objeto licitado (abastecimento d'água, drenagem das águas pluviais, esgotamento sanitário, resíduos sólidos). Juntamente com o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) respectivo(s) contrato(s) administrativo(s), que o(s) originaram.

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

**7.4.** A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.

**7.5.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem retro mencionada.

**7.6.** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas,





**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

não se admitindo complementação posterior, exceto as que se enquadram e atendam a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão **POR ITEM**.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, ao final de cada item será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no final dos lances de cada item, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.





PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**9.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na





**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.





**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **12. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**12.1.** A prestação de serviços de que trata o objeto da presente licitação, deverá ser realizado no Município de Coxilha, pelo período em que durar o presente contrato.

**12.2.** Os serviços serão pagos mediante a emissão de nota fiscal.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento dar-se-á por conclusão e entrega dos produtos contratados, conforme item I Objeto, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda.







**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

**13.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas a Prefeitura Municipal de Coxilha. Sendo que as mesmas deverão conter o número do Contrato e do processo licitatório.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4.** O prazo para vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo previsto na Lei nº 8.666/93.

**13.4.1.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

**14.2.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**14.2.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.





**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

**14.2.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.3.

**14.2.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**14.2.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.2.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.2.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**14.2.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso





**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.2.2.

**14.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**14.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**14.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.2.

**14.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **15. CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **16. RESCISÃO**

**16.1** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

**17.1** Os recursos financeiros para contratação correrão na:

Secretaria do Meio Ambiente:	10
Recurso	01
Dotação Orçamentária:	10.01.18.541.0063.2296.3.3.90.39.05.00.00

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.** O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2510, email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:

ANEXO I Relação dos serviços

ANEXO II Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

- ANEXO III Declaração (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
- ANEXO IV Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- ANEXO V Carta de credenciamento
- ANEXO VII Minuta de contrato

Coxilha – RS, 21 de agosto de 2015.

**JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,**

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ /2015.

\_\_\_\_\_  
Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico - OAB/RS 58.913





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

## ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
TÉCNICA PARA CONFEÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NOS  
TERMOS DA LEI 11.445/2007 E LEI 12.305/2010.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Assessoria técnica especializada para elaboração do PMSB do Município conforme Termos de referencia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS e da Secretaria de Estado da Habitação e Saneamento, devendo desenvolver os produtos com conteúdo mínimo de acordo com a descrição dos produtos a seguir, perfazendo uma carga horária mínima de 1.000 (hum mil) horas distribuídas entre os técnicos da equipe multidisciplinar da contratada, destas, obrigatório 50% (cinquenta por cento) desenvolvidas a campo, e 200 (duzentas) horas desempenhadas, também a campo, pelo responsável técnico da contratada junto ao CREA-RS. Devendo desenvolver e entregar 10 (dez) produtos, conforme descrição a seguir:

#### 1) **PRODUTO I – Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social:**

- **Plano de Trabalho:** contendo todo o planejamento dos trabalhos e estudos necessários de acordo com as fases de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) estabelecidas pela Tabela 1 do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS, com a nomeação da equipe técnica que assessora os trabalhos, e o cronograma das atividades tarefas durante todo o período da elaboração do plano (PMSB):
- **Plano de Mobilização Social:** contendo planejamento e programação de ações de forma a garantir o atingimento dos objetivos da Participação Social estabelecidos pela Tabela 2 do



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS e de forma a atingir no mínimo o Nível 5 de participação da comunidade, através das 3 (três) formas e dos 3 (três) grupos de participação comunitária, propostos pelo Guia para a Elaboração de Planos Municipais de Saneamento do Ministério das Cidades em seu Capítulo Quatro; O Município deverá ser dividido no mínimo em 5 (cinco) setores de mobilização social, sendo 1 (hum) setor na sede do município e 4 (quatro) setores na área rural, devendo serem realizados no mínimo 3 (três) eventos setoriais de mobilização social em cada setor de mobilização social definidos e ainda 1 (uma) conferência municipal abrangendo todos os setores.

O Plano de Mobilização Social (PMS) deverá detalhar o planejamento de cada ação de mobilização e participação social incluindo a definição dos objetivos, metas e escopo da mobilização como segue:

- Identificação de atores sociais parceiros para apoio à mobilização social;
- Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- Disponibilidade de infraestrutura em cada setor de mobilização para a realização dos eventos;
- Deverão ser previstos três eventos para cada setor de mobilização social, sendo: um na fase do Diagnóstico Técnico-Participativo, um na fase da Prospectiva e Planejamento Estratégico e outro na fase de definição dos Programas, Projetos e Ações;
- Estratégias de divulgação da elaboração do PMSB e dos eventos a todas as comunidades (rural e urbana) dos setores de mobilização, bem como a maneira que será realizada tal divulgação, como faixas, convites, folders, cartazes e meios de comunicação local (jornal, rádio, etc.);
- Metodologia pedagógica das reuniões (debates, oficinas ou seminários), utilizando







PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

- Instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico;
- Cronograma de atividades.

## 2) PRODUTO II – Relatório do Diagnóstico Técnico Participativo:

- O Produto II deverá ser elaborado de acordo com o conteúdo mínimo exigido no Item 5.4 e subitens do Capítulo I do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS, deverá ainda conter:

- **Coleta de dados:**

- A Assessoria contratada deves coletar dados junto a 100% dos domicílios da área rural, e no mínimo 50% dos domicílios da área urbana, através da visitação e aplicação de questionário de pesquisa a ser elaborado pela mesma em conjunto com o Comitê Executivo, e elaborar a compilação dos dados de modo a caracterizar a situação do saneamento básico no município bem como buscar o amplo conhecimento e participação da comunidade na elaboração do PMSB;

- **Topografia e cartografia:**

- Realizar levantamentos topográficos a campo para elaboração de mapas topográficos e/ou temáticos para cada um dos itens abaixo descritos, com respectivos relatórios descritivos a serem inseridos nos diagnósticos dos setores do saneamento correspondentes ou em tomo específico contendo material cartográfico. Os mapas mínimos a serem elaborados são os seguintes e devem ser impressos de acordo com o determinado pelo Anexo III do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS:
  - localização do município;
  - levantamento e mapeamento planialtimétrico da área urbana e rural do município, em cotas de 1 em 1 metro na área urbana e em cotas de 10 em 10





PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

metros na área rural, com a delimitação da bacias urbanas elementares e a respectiva localização ideal de futuras instalações de coleta e tratamento de efluentes domésticos;

- perímetro e área territorial urbana e rural contemplando a localização das habitações em todo o território do município, localização de todo o sistema viário, recursos hídricos, a localização de reservatórios artificiais (açudes), meio biótico e indicação geográfica de sistemas erosivos avançados (voçorocas);
  - infraestrutura disponível em saneamento básico: localização dos sistemas de drenagem urbana, sistemas de coleta e destino final de resíduos sólidos, sistemas de abastecimento de água (coleta, tratamento, adutoras, tubulação, reservatórios, sistemas elevatórios, etc.) e sistemas de esgotamento sanitário;
  - mapa de impermeabilização na área urbana, contendo o índice de impermeabilização das vias públicas e lotes urbanos;
  - mapa da cobertura vegetal na área urbana;
  - mapeamento dos recursos hídricos na área urbana com demarcação das áreas de preservação permanente e caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações e alagamentos;
  - planta com todo o sistema viário do município com indicação das condições de trafegabilidade ao longo das vias (nos índices bom, regular e ruim). Indicação e localização geográfica de problemas erosivos causados pelo lançamento da drenagem das vias públicas;
- **Aspectos Socioeconômicos, Culturais, Ambientais e de Infraestrutura:**
    - Caracterização da área de planejamento, descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.), identificação da infraestrutura e organização social da comunidade, informações sobre a dinâmica social onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos, a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implantação do plano;

- Estudo da população, contemplando a pesquisa da demografia rural e urbana, por renda, gênero, estrutura etária, nível educacional por faixa etária, descrição dos indicadores de educação e da capacidade do sistema educacional em apoiar as ações de saúde, qualidade de vida e salubridade no município, identificação do sistema de comunicação local, densidade demográfica e acesso ao saneamento e projeções de crescimento populacional, com dados consolidados em relatórios escritos e gráficos comparativos;
- Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade), descrição de práticas de saúde e saneamento existentes, índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos;
- Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade e seus projetos de parcelamento e/ou urbanização, caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico e precariedade habitacional, identificação das principais carências de planejamento físico territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada, parâmetros de uso e ocupação do solo, definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- Estudo hidrológico, do clima e geologia do município, contemplando bacias hidrográficas, fisiografia; geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas e regime dos cursos d'água;
- Diagnóstico da infraestrutura existente (energia elétrica, pavimentação, transporte, comunicações e habitação);
- Estudo do perfil socioeconômico do município, distribuição de renda familiar mensal, histograma da renda familiar, número de habitantes, escolaridade e IDH;





- Estudo do perfil econômico do município, incluindo previsão de expansão industrial com possível demanda por serviços públicos de saneamento;
- **Política do Setor de Saneamento:**
  - Levantamento e análise da legislação aplicável sobre saneamento básico, desenvolvimento urbano, saúde e meio ambiente, visando estabelecer a Política Municipal de Saneamento Básico;
  - Normas de regulação e ente responsável pela regulação e fiscalização, bem como os meios e procedimentos para sua atuação;
  - Programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, rural, industrial, turístico, habitacional, etc.;
  - Procedimentos para a avaliação sistemática de eficácia, eficiência e efetividade, dos serviços prestados;
  - Política de recursos humanos, em especial para o saneamento;
  - Política tarifária dos serviços de saneamento básico;
  - Instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão política de saneamento básico;
  - Sistema de informação sobre os serviços; e
  - Mecanismos de cooperação com outros entes federados para a implantação dos serviços de saneamento básico.
- **Diagnóstico da infraestrutura dos serviços de abastecimento de água rural e urbano:**
  - Descrição dos sistemas de abastecimento de água, com a caracterização da cobertura e qualidade dos serviços: população atendida e não atendida ou sujeitas à falta de água, regularidade do abastecimento de água com identificação de áreas críticas e qualidade da água tratada distribuída, perdas no sistema; englobando textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

- Visão geral e cadastramento detalhado de toda a infraestrutura do sistema de abastecimento de água, incluindo identificação do diâmetro, extensão e tipo de material das tubulações, bem como do estado das estruturas: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macromedição) e controle do sistema, auxiliado pelos mapas elaborados.
  - Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro;
  - Consumo per capita e de consumidores especiais;
  - Informações sobre a qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;
  - Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo e irrigação;
  - Balanço entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;
  - Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);
  - Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
  - Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
  - Organograma do prestador de serviço;
  - Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
  - Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
  - Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
  - Caracterização da prestação dos serviços.
- **Diagnóstico da infraestrutura de esgotamento sanitário rural e urbano:**





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

- Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Essa descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;
- Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede de coleta, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;
- Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;
- Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;
- Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão, usos de jusantes, etc.);
- Identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);
- Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais);
- Verificar a existência de ligações clandestinas de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;
- Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;
- Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);
- Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;





PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

- Organograma do prestador de serviço;
  - Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
  - Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
  - Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
  - Caracterização da prestação dos serviços.
- **Situação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:**
    - Deverá ser revisado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos conforme conteúdo mínimo estabelecido pela Lei 12.305/2010 e Item 5.4.6 do Capítulo I do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS.
  - **Serviços de manejo de águas pluviais, rural e urbana, e drenagem urbana:**
    - Visão geral e cadastramento detalhado de toda a infraestrutura do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, incluindo identificação do diâmetro, extensão e tipo de material das tubulações, bem como do estado das estruturas. Avaliação quanto à atualidade das estruturas e pertinência em face aos novos pressupostos quanto ao manejo de águas pluviais;
    - Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano e rural;
    - Descrição do sistema de macrodrenagem (galeria, canal, etc.) e microdrenagem (rede, bocas-de-lobo e órgãos acessórios) atualmente empregado na área de planejamento. Essa descrição deverá englobar mapa georreferenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
    - Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
    - Verificar a existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;
    - Identificar o nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;







**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

- Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificar suas atribuições;
- Verificar a obrigatoriedade da microdrenagem para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;
- Verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;
- Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc.) observados na área urbana: verificar a frequência de ocorrência e localização desses problemas;
- Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;
- Verificar se existem manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;
- Identificação e descrição dos principais fundos de vale, por onde é feito o escoamento das águas de chuva;
- Análise da capacidade limite com elaboração de croqui georreferenciado das bacias contribuintes para a microdrenagem;
- Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
- Elaboração de estudos hidrológicos e a identificação de deficiências no sistema natural de drenagem;

### **3) PRODUTO III – Relatório da Perspectiva e Planejamento Estratégico:**





PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

- Este produto deverá ser desenvolvido conforme estabelecido pelo Item 5.5 do Capítulo I do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS:
- Construção dos cenários, objetivos e metas conforme Item 5.5.2 do Termo de Referência supracitado:
  - deverão ser sistematizados os principais anseios da população a respeito dos cenários futuros a serem construídos, estas discutidas em eventos de mobilização social.
  - Consolidação dos objetivos e metas do PMSB e respectiva projeção temporal de acordo com a Tabela 3 proposta pelo termo de referência da Funasa/MS;
- Detalhamento dos requisitos de demanda e alternativas técnicas de engenharia para o prosseguimento das atividades do PMSB, conforme Item 5.5.3 do referido termo de referência da Funasa/MS, contemplando os itens mínimos que deverão ser elaborados para cada eixo do setor de saneamento.

#### 4) **PRODUTO IV – Relatório dos Programas, Projetos e Ações:**

- Este produto deverá ser desenvolvido conforme estabelecido pelo Item 5.6 do Capítulo I do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS:
- Em conjunto com representantes do poder público municipal, deverão ser criados os programas contemplando as soluções para alcançar os objetivos propostos no produto anterior, com prazos de execução factíveis e segundo as aspirações sociais, adotando sistema de hierarquização e priorização dos programas e ações estabelecidos, os quais deverão compor tabela a ser criado conforme a Tabela 4 do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS;
- Elaboração de Plano de Contingências frente à Situações de Emergência:





**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

- Estabelecer plano de contingencia frente à prováveis situações de emergência na prestação dos serviços de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- Plano e sistema de atendimento à demandas temporárias e em situações críticas;

**5) PRODUTO V – Plano de Execução:**

- Este produto deverá ser desenvolvido conforme estabelecido pelo Item 5.7 do Capítulo I do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS:
- Deverá contemplar o caminho a ser adotado para a execução dos programas, projetos e ações e deverá considerar metas em horizontes temporais distintos:
  - emergenciais: até 3 anos;
  - curto prazo: 4 a 8 anos;
  - médio prazo: 9 a 12 anos;
  - longo prazo: 13 a 20 anos;
- Deverá contemplar estimativa de custos e principais fontes de recursos para a implantação dos programas, projetos e ações;
- Elaborar planilha conforme a Tabela 5 do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS.

**6) PRODUTO VI – Minuta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico:**

- Assessorar o Departamento Jurídico municipal no que consiste às informações técnicas para a elaboração do projeto da minuta de lei da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**7) PRODUTO VII – Relatório Sobre os Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico:**





PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

- Este produto deverá ser desenvolvido conforme estabelecido pelo Item 5.8 do Capítulo I do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS:
- Criação dos indicadores de desempenho que traduzam de forma concisa a evolução e a melhoria das condições de vida da população.
- Indicadores de interesse:
  - Criação dos indicadores técnicos, operacionais e financeiros de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
  - Definição dos padrões e níveis de qualidade a serem seguidos pelos prestadores de serviços em saneamento básico no município;
  - Criação dos indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde e nos recursos naturais (Indicador de Salubridade Ambiental);

**8) PRODUTO VIII – Sistema de Informações para Auxílio a Tomada de Decisões:**

- A construção deste sistema deverá ser realizada no início da elaboração do PMSB e deverá servir de base para a acumulação de dados e produção de relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas de acordo com o exigido pelo item 3 do Capítulo II do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS.
- O sistema deverá ser desenvolvido conforme determina o item 5.3 do Capítulo I do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS.

**9) PRODUTO IX – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:**

- Deverá ser revisado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos conforme conteúdo mínimo estabelecido pela Lei 12.305/2010 e Item 5.4.6. do Capítulo I do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS.

**10) PRODUTO X – Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico:**





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

- Relatório síntese do PMSB para distribuição aos participantes representantes de entidades não pertencentes à administração pública; Minuta do PMSB para apreciação da municipalidade;
- Discussão do conteúdo da minuta do PMSB com a população em evento especialmente convocado para este fim para finalização do Plano e envio do mesmo para avaliação e aprovação do legislativo municipal.
- Relatório final do Plano de Saneamento Básico, contemplando todas as etapas e resultados desenvolvidos;
- Para elaboração deste produto deverão ser observadas as disposições do Item 6 e subitens do Capítulo I do Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS;
- Criação de critérios para avaliação dos resultados do PLANO e suas ações:
  - Estabelecer procedimentos para o monitoramento e a avaliação periódica do atingimento dos objetivos e metas;
- Proposta para a regulamentação e fiscalização do setor de saneamento bem como para acompanhamento das ações do Plano: em consonância com as demais normas vigentes, essa proposta visará impedir o surgimento de prejuízos à sociedade, decorrentes do déficit na prestação dos serviços:
  - Estabelecimento de estrutura, mecanismos e sistemática de fiscalização para monitoramento das ações do Plano;
  - Criação das diretrizes para o processo de revisão do plano a cada 4 (quatro) anos;
  - Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, fiscalização e monitoramento do PMSB;
  - Estabelecimento de mecanismos para divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

- o Estabelecimento de mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB;

1.2. Para o atendimento do objeto, o(a) contratado(a), deverá colocar a disposição do Município de Coxilha – RS, profissionais habilitados conforme Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS. Equipe mínima:

PROFISSIONAL	PERFIL
Engenheiro Coordenador	Da área da Engenharia, o qual deverá ser o responsável pela coordenação dos trabalhos.
Engenheiro Civil	Responsável pelo desenvolvimento de estudos relativos aos sistemas de saneamento.
Assistente Social, Sociólogo, Pedagogo ou da área da Licenciatura	Responsável pelas atividades de mobilização social
Biólogo ou engenheiro florestal	Responsável pelos estudos ambientais da biota
Contador, administrador ou economista	Responsável pelos estudos econômicos e financeiros
Topógrafo	Responsável pelos levantamentos topográficos e confecção cartográfica
Cadista	Responsável pela produção de mapas
Estagiário em Engenharia Civil	Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos
Estagiário em Engenharia Ambiental	Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de uma carga horária mínima de 1.000 (hum mil) horas distribuídas entre os técnicos da equipe multidisciplinar da contratada, destas, obrigatório 50% (cinquenta por cento) desenvolvidas a campo, e 200 (duzentas) horas desempenhadas, também a campo, pelo responsável técnico da contratada junto ao CREA-RS. Devendo ser desenvolver e entregar 10 (dez) produtos, conforme descrito anteriormente.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

1.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos deslocamentos da sede da empresa até o município, alimentação de seus funcionários, e todos os custos necessários para o bom andamento dos serviços.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

## ANEXO II

## MODELO

### DECLARAÇÃO

#### INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

### ANEXO III

### MODELO

### DECLARAÇÃO

### (DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº .../2015, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

## ANEXO V

### MINUTA

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº - (...)/(...), QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA  
(...), PARA..... PROVENIENTE DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 22/2015 MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 17/2015.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Assessoria técnica especializada para elaboração do PMSB do Município conforme Termos de referencia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da Funasa/MS e da Secretaria de Estado da Habitação e Saneamento, devendo desenvolver os produtos com conteúdo mínimo de acordo com a descrição dos produtos a seguir, perfazendo uma carga horária mínima de 2.000 (dois mil) horas distribuídas entre os técnicos da equipe multidisciplinar da contratada, destas, obrigatório 50% (cinquenta por cento) desenvolvidas a campo, e 520 (quinhentas e vinte) horas desempenhadas,



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmc Coxilha.rs.gov.br](http://www.pmc Coxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 22/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

também a campo, pelo responsável técnico da contratada junto ao CREA-RS. Devendo ser desenvolver e entregar 10 (dez) Produtos, conforme descrição:

Anexo I

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa se responsabiliza pela execução dos serviços conforme item 01 desse edital, assim que for requisitado, mediante solicitação emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á por produto e ou bloco de produto, relacionados no objeto do presente, entregues e aprovados pelo comitê de coordenação, o qual definirá a percentagem de desembolso, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas a Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões. Sendo que as mesmas deverão conter o numero do Contrato e do processo licitatório.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo para vigência do contrato será de 04 meses podendo ser prorrogado sucessivamente, ate o limite máximo previsto na Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** – A execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratada, estando obrigada a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital de Pregão Presencial nº 19/2015.

**CLÁUSULA SEXTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

- a) Executar o fornecimento, de forma regular e nas condições requisitadas, dos produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento dos produtos/serviços contratados;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transporte compreendido da sede da empresa até o município, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato;
- f) Responder pela qualidade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como, as observações às normas técnicas;
- g) Prestar assistência e informações sobre o cumprimento do contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará a garantia dos serviços, nos seguintes termos:

- I. Garantirá o fornecimento dos serviços descritos na sua proposta durante a vigência no período de contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: garantida prévia defesa.







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

**CLAUSULA NONA** - Constitui obrigação do Contratante, efetuar o pagamento dos produtos licitados, conforme especificado na Cláusula Terceira deste instrumento, e fornecer o transporte interno do município, necessários em quantidade e qualidade a execução das obrigações pactuadas entre as partes por este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Coxilha - RS, em ..... de ..... de 201.....

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

.....

.....

GESTOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

